

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL



BOLSAS IBERO-AMERICANAS



EDITAL 002/GECS-2017
PROGRAMA BOLSA NACIONAL DO
SANTANDER UNIVERSIDADES

O Grupo Educacional Cruzeiro do Sul, por meio dos departamentos de Extensão das universidades: Universidade Cruzeiro do Sul – UNICSUL, Universidade Cidade de São Paulo – UNICID, Universidade de Franca – UNIFRAN, Centro Universitário do Distrito Federal, Brasília – UDF, Faculdade São Sebastião – FASS, Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio – CEUNSP, Centro Universitário Módulo, Caraguatatuba, comunica a abertura da inscrição para o **processo seletivo** de 19 bolsas de estudo, cuja distribuição será da seguinte forma: três (3) bolsas para a UNICSUL, três (3) bolsas para a UNICID, três (3) bolsas para a UDF, três (3) bolsas para a CEUNSP, três (3) bolsas para a UNIFRAN, (duas) 2 bolsas para a MÓDULO, (duas) 2 bolsas para a FAS, em caráter de apoio financeiro para estudantes de instituições de ensino superior. Os alunos dos cursos de graduação interessados deverão inscrever-se no site do programa, observando as regras do presente edital e entregarão os documentos solicitados, na CAA, com a finalidade de efetivarem a inscrição neste processo seletivo. Após a aprovação de cada IES o aluno será avaliado pelo departamento de Extensão e pelo Banco Santander para usufruir da bolsa Nacional do Santander de Apoio Financeiro, com duração de um ano, observando datas/prazos neste edital e no site do Santander: <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/bolsa-nacional.aspx#>

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.3 Os candidatos a uma bolsa deverão ler e conhecer o presente edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para se inscreverem neste **Processo Seletivo**, assumindo eventuais responsabilidades cíveis e criminais decorrentes de inexactidão dolosa de informações. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento total e a aceitação de todos os itens referidos no presente edital. Não será aceita nenhuma justificativa que alegue qualquer tipo de desconhecimento das normas/exigências explicitadas neste documento.

1.2 O processo seletivo, conforme as diretrizes internas das IES do grupo e exigências dos Princípios Gerais do Programa NACIONAL DO SANTANDER DE APOIO FINANCEIRO é de total responsabilidade dos Departamentos de Extensão de cada IES. Comprometendo-se, para tal ação, a preservar o sigilo dos dados decorrentes da inscrição assim como o compromisso de escolher pessoas idôneas para serem beneficiadas.

1.3 O presente edital foi confeccionado e direcionado a estudantes de Graduação, devidamente matriculados nas Instituições do grupo Educacional Cruzeiro do Sul e cuja situação acadêmica não esteja

comprometida com nenhuma pendência, administrativa, acadêmica ou de qualquer natureza.

1.4 Os alunos deverão entregar e protocolar na CAA cópias do RG, CPF, Título de eleitor (assim como o comprovante de voto da última eleição), comprovante de residência, comprovante de matrícula, histórico escolar simples (gerado pelo portal do aluno), comprovante de declaração do Imposto de renda (incluindo a declaração do pai, mãe ou responsável legal, no caso de dependentes), Termo de concordância e ciência das diretrizes deste edital e uma cópia do formulário da inscrição via internet para a participação no programa de Nacional do Santander de Apoio Financeiro:

<https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/bolsa-nacional.aspx#>

A entrega dos documentos será feita até sexta-feira 18 de agosto de 2017, às 18h00 (horário de Brasília). Não haverá prorrogação de prazo e nem será aceito qualquer documento após o horário marcado.

1.5 O aluno deverá ter uma conta corrente, vigente, no banco Santander – sendo o próprio discente o titular (não será aceita conta conjunta ou como dependente).

2. DO PROGRAMA DE NACIONAL DO SANTANDER DE APOIO FINANCEIRO.

2.1 Conforme diretrizes do programa, o projeto é uma iniciativa criada pelo Banco Santander, com o objetivo de conceder “400 bolsas de estudo direcionadas preferencialmente para alunos com excelente desempenho acadêmico e baixas condições financeiras e terá como objetivo apoiar estudantes no pagamento da mensalidade. O universitário contemplado receberá uma bolsa-auxílio no valor de R\$300,00 mensais durante o período de até 12 meses”.

2.2 O programa concede 19 bolsas de estudo, sendo três (3) bolsas para a UNICSUL, três (3) bolsas para a UNICID, três (3) bolsas para a UDF, três (3) bolsas para a CEUNSP, três (3) bolsas para a UNIFRAN, (duas) 2 bolsas para a MÓDULO, (duas) 2 bolsas para a FAS.

2.2.1 Para a escolha dos alunos, a Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com os Departamentos de Extensão de cada IES nomeará uma comissão composta por três professores de cada IES - que avaliará toda a documentação, assim como fará a entrevista com os candidatos pré-selecionados numa segunda fase.

2.2.2 Das inscrições feitas, serão escolhidos cinco (5) candidatos que participarão da segunda fase de seleção.

2.2.3 Na segunda fase de seleção será realizada uma entrevista com a comissão designada por cada Universidade. Posteriormente, serão escolhidos os três candidatos que poderão usufruir das bolsas.

2.2.3 Os candidatos selecionados receberão por e-mail um comunicado oficial dos Departamentos de Extensão de cada IES, agendando as entrevistas para a seleção final dos candidatos à bolsa.

3. DOS ALUNOS CANDIDATOS/PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO

As diretrizes a seguir deverão ser observadas rigorosamente, podendo, a instituição cancelar e recusar a inscrição e, na possível escolha, a eliminação do candidato, sem qualquer questionamento ou explicação prévia.

3.1 Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei 10.406/2002)

3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, assim como ser residente e domiciliado no território nacional brasileiro.

3.2. Estar regularmente matriculado na qualidade de aluno, em um dos cursos de Graduação.

3.2. Estar no curso regularmente matriculado, havendo cursado, como mínimo, um (1) semestre letivo, e não haver reprovado em nenhuma disciplina, assim como não ter pendências de qualquer natureza com a IES de origem. A constatação de qualquer pendência acarretará na desclassificação dos alunos inscritos.

3.3 Apresentar excelente desempenho acadêmico na graduação ou na pós-graduação, sendo atestado 1- pelas notas geridas no sistema acadêmico e 2 – por uma carta expedida do diretor/coordenador do curso.

3.4.1 Como bom desempenho acadêmico, a Universidade estabelece como nota média de corte 8.0, em cada semestre cursado (esta nota deverá ser o resultado da soma de todas as disciplinas cursadas em cada semestre e divididas pelo número

igual de disciplinas – disciplinas que tenham conceito aprovado, a nota será contabilizada como 10). Esta nota de corte será de caráter classificatório/eliminatório.

3.5. Assinar e entregar, junto com toda a documentação pessoal na CAA, o Termo de concordância e ciência das diretrizes deste edital, (anexo 1).

3.6. Fica expressamente **impedida** a participação no programa de seleção, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos, os funcionários da IES do grupo Educacional Cruzeiro do Sul e do Banco Santander, assim com os seus cônjuges e parente até segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da lei.

3.7. O presente edital considera os alunos de graduação, que estejam regularmente matriculados e sem nenhuma pendência, tenham cursado o primeiro semestre (concluído) e concluam o curso até o segundo semestre de 2018. Não serão aceitos alunos concluintes (último semestre) e nem em regime de DP ou adaptação de disciplinas.

3.8. Será considerado inscrito neste processo seletivo, o candidato que preencher o formulário por meio do portal <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/bolsa-nacional.aspx#> e entregar toda a documentação solicitada, neste edital, nas respectivas CAAs de cada IES, até o dia 18 de agosto de 2017, às 18h.

4. DA BOLSA

4.1. Conforme diretrizes do banco Santander, após o envio dos alunos aprovados pelas IES, 12/09/2017 – Término do prazo de envio do Termo de Indicação e Termo de Adesão dos bolsistas contemplados, pela IES, o banco realizará o pagamento dos bolsistas após 30 dias da aprovação do Termo de Indicação pelo Santander”

4.1.1 Tratando-se de um convênio entre o Grupo Cruzeiro do Sul Educacional a UNICID não se responsabiliza por atrasos, falhas ou problemas de qualquer ordem no pagamento/repasso do valor estipulado pelo próprio banco. Cabendo ao procurar solucionar o problema decorrente ou, igualmente, realizar o pagamento da mensalidade em curso.

5. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

Além de cumprir todos os requisitos antes mencionados o aluno deverá observar os critérios finais para a concessão da bolsa:

5.1. O aluno deverá continuar como aluno regularmente matriculado na IES de origem, ou seja, durante um ano, sem ter nenhuma pendência de qualquer natureza com a Instituição, punição escolar ou advertência por escrito.

5.2. O candidato deverá estar ciente, também, de que não poderá transferir o benefício para outra pessoa e, enquanto durar a bolsa, o aluno se compromete a manter um ótimo desempenho acadêmico, sem faltas.

5.2.1 O aluno que, por ventura, desista do curso na IES de origem, deverá enviar uma carta ao banco, argumentando e comprovando a saída do curso.

5.4. O aluno, ao ser escolhido tanto pelo Banco quanto pelos Departamentos de Extensão de cada IES, se compromete, também, a continuar observando boa conduta e aplicação nos estudos como bolsista do PROGRAMA NACIONAL DO SANTANDER DE APOIO FINANCEIRO.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os Departamentos de Extensão de cada IES se comprometem a realizar a seleção de forma idônea e cumprindo com as normas sugeridas pelo Banco Santander.

6.2. A decisão da comissão nomeada pelos Departamentos de Extensão de cada IES será de **caráter incontestável e irrevogável**, não cabendo recursos de revisão de notas ou classificação.

6.3. Qualquer empate que houver na escolha caberá o voto deliberativo e incontestável do Reitor de cada universidade.

6.4. Os Departamentos de Extensão de cada IES não se responsabilizam por gastos ou taxas bancárias, assim como outras despesas que esta bolsa possa gerar.

6.5. É de total responsabilidade do aluno a administração dos recursos financeiros dados pelo programa, via Santander. Os Departamentos de

Extensão de cada IES não se responsabilizam pela perda de valores e/ou outros problemas que venham acontecer.

6.6 Esta bolsa não concede nenhum outro benefício, como transporte público gratuito ou eliminação de taxas institucionais de qualquer natureza.

O presente edital foi elaborado pelos Departamentos de Extensão das instituições do Grupo Educacional Cruzeiro do Sul, seguindo diretrizes institucionais internas.

São Paulo, 19 de junho de 2017

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S/A
PROF. DR. RENATO PADOVESE

Anexo 1

(Orientação: transcrever de próprio punho)

Termo de concordância e ciência das diretrizes deste edital

Eu _____(nome do aluno) ____, RGM _____, declaro para todos os devidos fins que li, aceito e concordo com todas as normas do EDITAL 001/GECS-2017, referente PROGRAMA NACIONAL DO SANTANDER DE APOIO FINANCEIRO.

São Paulo, _____ de _____ de 2017

Assinatura, nome e RG do aluno